



4301731



00135.207969/2024-60



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

OFÍCIO Nº 3386/2024/GM.MDHC/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador da República ROGÉRIO CARVALHO  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Edifício Principal  
70.165-900 Brasília/DF

[apoioomesa@senado.leg.br](mailto:apoioomesa@senado.leg.br)**Assunto: Requerimento de Informação nº 88, de 2023. Senado Federal.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 281 ([4252520](#), pág. 1) (SF), dessa procedência, recebido neste Ministério Ministerial em 17 de abril de 2024, que trata do Requerimento de Informação nº 88 ([4252520](#), págs. 2 a 11), de 2023, de autoria da senhora Senadora Mara Gabrilli, para após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO	AUTORIA	UNIDADE	RESPO
Requerimento de Informação nº 88 ( <a href="#">4252520</a> , págs. 2 a 11), de 2023	Senadora Mara Gabrilli	Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Ofício nº 653/2024/GAB.SNDPI

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 10/05/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4301731** e o código CRC **544B685E**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.207969/2024-60

SEI nº 4301731

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa - Telefone: (61) 2027-3043  
CEP 70054-906 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [natalia.costa](#), versão 1 por [natalia.costa](#) em 09/05/2024 17:28:54.



4298797



00135.207969/2024-60



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
 Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
 Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

OFÍCIO Nº 653/2024/GAB.SNDPD/SNDPD/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

PEDRO AUGUSTO DOMINGUES MIRANDA BRANDÃO

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Assunto: **PRAZO MINISTERIAL. Requerimento de Informação nº 88, de 2023. Senado Federal.**

Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar,

0.1. Respondo ao Ofício nº 281 ([4252520](#), pág. 1), recebido neste ministério em 17 de abril de 2024, e ao OFÍCIO Nº 969/2024/ASPAR/GM.MDHC/MDHC ([4298718](#)), que solicitou ajustes ao OFÍCIO Nº 564/2024/GAB.SNDPD/SNDPD/MDHC ([4272259](#)). Tais expedientes tratam do Requerimento de Informação nº 88 ([4252520](#), págs. 2 a 11), de 2023, de autoria da senhora Senadora Mara Gabrilli, o qual requer que sejam prestadas informações sobre "as políticas de atenção a pessoas com deficiência no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania". Em resposta, esta Secretaria informa o que se segue.

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. De modo a subsidiar a análise a ser realizada pela Comissão de Assuntos Sociais -CAS no tocante as políticas de atenção à saúde das pessoas com deficiência como solicitado no Ofício nº 281 ([4252520](#)), respondemos os questionamentos a seguir:

1.1.1. *A estimativa mais atualizada do tamanho da população de pessoas com deficiência no Brasil, para cada tipo (física, visual, auditiva, intelectual, ostomia, múltiplas deficiências).*

1.1.2. *A quantidade de pessoas com deficiência cadastrada nos sistemas do Governo Federal, assistida e acompanhada por políticas públicas governamentais.*

1.1.3. *A quantidade de pessoas com deficiência que demandam acompanhamento de serviços de reabilitação em saúde.*

1.1.4. *A quantidade de pessoas com deficiência que se encontram impedidas de trabalhar ou de estudar, em razão da indisponibilidade de reabilitação em saúde e de acesso tempestivo à órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. As medidas de apoio que a pasta presta a esse subgrupo populacional. As medidas de apoio que a pasta presta a [pessoas com deficiência que se encontram impedidas de trabalhar ou de estudar, em razão da indisponibilidade de reabilitação em saúde e de acesso tempestivo à órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção].*

1.1.5. *As políticas e providências que o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania conduz, em integração com o Ministério da Saúde, para o acompanhamento da situação de pessoas com deficiência, principalmente as que se encontram em situação de vulnerabilidade.*

1.1.6. *Em conformidade com o Art. 17 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de quais maneiras o MDHC promove, acompanha e fiscaliza as ações articuladas dos serviços do SUS e do Suas para garantir à pessoa com deficiência e sua família a aquisição de informações, orientações e formas de acesso às políticas públicas disponíveis, com a finalidade de propiciar sua plena participação social?*

## 2. A ESTIMATIVA MAIS ATUALIZADA DO TAMANHO DA POPULAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL, PARA CADA TIPO (FÍSICA, VISUAL, AUDITIVA, INTELECTUAL, OSTOMIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS).

2.1. A estimativa mais atualizada do tamanho da população de pessoas com deficiência no Brasil, para cada tipo (física, visual, auditiva, intelectual, ostomia, múltiplas deficiências) tem por base a Pnad Contínua do IBGE (PNADC) da terceira coleta de 2022, e os números são os seguintes:

População total de pessoas com deficiência	<b>18.579.623</b>
-Física	9.603.382
-Auditiva	2.514.810
-Visual	6.503.551
-Ostomia	<b>NA</b>
-Intelectual	5.393.959
-Múltiple	6.104.131
-Outra (indicar)	2.239.462

Fonte: PNAD Contínua, 3 coleta, 2022

## 3. A QUANTIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CADASTRADA NOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL, ASSISTIDA E ACOMPANHADA POR POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS.

3.0.1. O Cadastro Único para programas sociais (CadÚnico) tem hoje registrados 7.172.536 pessoas com deficiência em sua base.

3.0.2. O benefício de prestação continuada para pessoas com deficiência tinha, em dezembro de 2023, 3.126.977 pessoas recebendo o benefício.

3.0.3. Na educação, no ano de 2023, foram atendidos 1.507.556 alunos, sendo 1.469.112 na educação especial inclusiva e 38.444 na educação exclusiva.

3.0.4. Segundo o Ministério do Trabalho, o número de Pessoas com deficiência atendidos pela lei de cotas (nº 8.213/1991), as vagas dos trabalhadores atendidos por essa lei são essas, por tipo:

Tipo de deficiência	Pessoas com deficiência com vínculo empregatício com empregadores obrigados pela Lei nº 8213	Pessoas com deficiência com vínculo empregatício com empregadores não obrigados pela Lei nº 8.213	Total de pessoas com deficiência com vínc	
Física	195.684 (44,96%)	14.858 (37,94%)	210.542 (44,38%)	
Auditiva	79.898 (18,36%)	6.690 (17,08%)	86.588 (18,25%)	
Visual	75.097 (17,25%)	5.903 (15,07%)	81.000 (17,07%)	
Mental/Intelectual	40.722 (9,36%)	5.846 (14,93%)	46.568 (9,82%)	
Múltipla	6.913 (1,59%)	923 (2,36%)	7.836 (1,65%)	
Reabilitado	36.928 (8,48%)	4.943 (12,62%)	41.871 (8,83%)	
Total de PCD	435.242 (100%)	39.163 (100%)	474.405 (100%)	

Fonte: Ministério do trabalho, RAIS/SIT

#### 4. A QUANTIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA QUE DEMANDAM ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE.

4.1. Esta Secretaria Nacional não tem dados sobre o tema. Para maiores informações sugerimos entrar em contato com o Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) do Ministério da Saúde ou com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que tem um programa de reabilitação para pessoas trabalhadoras.

5. A QUANTIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA QUE SE ENCONTRAM IMPEDIDAS DE TRABALHAR OU DE ESTUDAR, EM RAZÃO DA INDISPONIBILIDADE DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE E DE ACESSO TEMPESTIVO À ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO. AS MEDIDAS DE APOIO QUE A PASTA PRESTA A ESSE SUBGRUPO POPULACIONAL. AS MEDIDAS DE APOIO QUE A PASTA PRESTA A [PESSOAS COM DEFICIÊNCIA QUE SE ENCONTRAM IMPEDIDAS DE TRABALHAR OU DE ESTUDAR, EM RAZÃO DA INDISPONIBILIDADE DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE E DE ACESSO TEMPESTIVO À ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO].

5.1. Esta Secretaria Nacional não tem dados sobre a quantidade de pessoas com deficiência que se encontram impedidas de trabalhar ou de estudar, em razão da indisponibilidade de reabilitação em saúde e de acesso tempestivo à órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. Tem, entretanto, informações referentes às medidas de apoio que a pasta presta a esse subgrupo populacional, especialmente no que diz respeito a iniciativas incluídas no Novo Plano Viver sem Limite - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. As ações que serão listadas a seguir estão no âmbito do Novo Viver Sem Limite, o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

5.1.1. Trata-se de um plano nacional estruturado de forma sistêmica, transversal, intersetorial, interseccional e interfederativa, com envolvimento de 27 ministérios. Além destes, fizeram parte de sua construção diversos órgãos públicos e a sociedade civil, por meio de ampla participação social. Foram realizadas reuniões em 12 capitais nas cinco regiões do país, além de duas consultas públicas que receberam mais de 2,5 mil contribuições.

5.1.2. Assim, seu desenvolvimento reflete diretamente as demandas da sociedade, combinadas com lições aprendidas a partir de experiências anteriores em políticas públicas, incluindo o plano Viver sem Limite original lançado em 2011 por meio do Decreto nº 7.612/2011. Buscando aproveitar os pontos positivos e aprimorar áreas passíveis de melhoria, esta política está sendo expandida e atualizada sob o Novo Plano Viver sem Limite.

5.1.3. Lançado em 23 de novembro de 2023, o novo Plano conta com 95 ações em todo o território nacional, cujo investimento total está estimado em cerca de R\$ 6,5 bilhões.

5.2. Foi realizada uma **revisão da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD)** que também passou por consulta pública e amplo debate no Conselho Nacional de Saúde e no Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A Política, originalmente instituída pela Portaria do Ministério da Saúde, MS/GM nº 1.060, de 5 de junho de 2002, foi atualizada para atender melhor e de forma mais ampla as atuais necessidades em saúde das pessoas com deficiência.

5.3. A ação faz parte do Eixo 1 - "Gestão e Participação Social" do Novo Viver Sem Limite, de responsabilidade do Ministério da Saúde. A Política é voltada para a inclusão das pessoas com deficiência em toda a rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), e caracteriza-se por reconhecer a necessidade de implementar o processo de respostas às questões que envolvem a atenção à saúde das pessoas com deficiência no Brasil.

5.4. Um dos principais focos desta Política consiste na reabilitação da pessoa com deficiência na sua capacidade funcional, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social. Para tanto, haverá um aperfeiçoamento da interlocução entre as redes de Reabilitação, os Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF) e Atenção Básica (AB) (considerando suas ações em reabilitação) e o atendimento em reabilitação nos serviços especializados (ambulatorial e hospitalar). Serão realizadas melhorias na comunicação com as iniciativas de promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), integrando-as em uma rede de assistência abrangente.

5.5. Além da revisão das diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), está previsto o **reajuste no custeio mensal direcionado aos serviços da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPD e o reajuste de 35% no custeio das Oficinas Ortopédicas da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD)**, ambos no Eixo 4 - "Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais" do Novo Viver Sem Limite, em parceria com o Ministério da Saúde.

5.6. No âmbito do Plano, está prevista a **provisão de dispositivos e equipamentos de tecnologia assistiva para atender às necessidades de 95 mil crianças com deficiência**. Essa medida visa facilitar a participação dessas crianças na educação, conforme estabelecido no Eixo 3 do plano, dedicado à "Acessibilidade e Tecnologia Assistiva". Essa iniciativa está sendo implementada em colaboração com o Ministério da Educação (MEC), visando garantir uma abordagem integrada e abrangente para promover a inclusão e o acesso igualitário à educação para todas as crianças.

5.7. Outra ação que objetiva apoiar pessoas com deficiência impedidas de trabalhar ou estudar é a **busca ativa no PROCAD/SUAS a fim de garantir inclusão no cadastro único e acesso ao BPC para todas as pessoas com deficiência em unidades de acolhimento**. Esta ação faz parte do Eixo 4 - "Promoção de Direitos" do Novo Viver Sem Limite e é fruto de integração com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

5.8. Outra iniciativa de apoio são os **Centros Dia e iniciativas semelhantes, as Residências Inclusivas e o Programa Família Acolhedora** (Eixo 4: Promoção de Direitos), também desenvolvidos em cooperação com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

5.9. Para evitar que as pessoas fiquem desassistidas em termos de reabilitação, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do MDHC está empenhada na **habilitação de 75 novos Centros Especializados em Reabilitação e de 12 Oficinas Ortopédicas**. Além disso, está em vias de elaboração uma **linha de cuidado e as diretrizes de atenção à saúde das pessoas com pé torto congênito**. Essas iniciativas visam a expansão dos serviços essenciais de diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva para a saúde das pessoas com deficiência. Elas integram o Eixo 4 do Novo Viver Sem Limite, "Promoção do direito à educação, assistência social, saúde e demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, e resultam de uma colaboração estratégica com o Ministério da Saúde.

6. POLÍTICAS E PROVIDÊNCIAS QUE O MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA CONDUZ, EM INTEGRAÇÃO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PRINCIPALMENTE AS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

6.1. Diversas políticas estão sendo implementadas no âmbito do Novo Viver Sem Limite em integração com o Ministério da Saúde. São as principais:

- 6.1.1. Revisão da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), para atender melhor e de forma mais ampla as atuais necessidades em saúde do segmento (Eixo 1 - "Gestão e Participação Social" do NVSL);
- 6.1.2. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (Eixo 1 - "Gestão e Participação Social" do NVSL);
- 6.1.3. Consolidação das normas sobre financiamento e transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS (eixo 1 "Gestão e Participação Social" do NVSL);
- 6.1.4. Elaboração e publicação de 5 novas diretrizes de atenção à saúde da pessoa com deficiência SUS (Eixo 1 -"Gestão e Participação Social" do NVSL);
- 6.1.5. Habilitação de 75 novos Centros Especializados em Reabilitação, ampliando os serviços de referência em diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva para saúde das pessoas com deficiência (Eixo 4 – “Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”);
- 6.1.6. Formação de 2.000 Agentes em Tecnologia do Emprego com Apoio, para atuar no apoio para as pessoas com deficiência, na eliminação de barreiras e preparação de postos de trabalho para pessoas com deficiência; (Eixo 4 – “Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”);
- 6.1.7. Promover 120.000 novos contratos de trabalho de Pessoas com Deficiência ou reabilitadas do INSS em empresas obrigadas a cumprirem a Lei de Cotas, fortalecendo a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho (Eixo 4 – “Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”);
- 6.1.8. Habilitação de 75 novos Centros Especializados em Reabilitação (Eixo 4 - “Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”);
- 6.1.9. Novo custeio mensal para atendimento a pessoas com TEA nos serviços da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) (Eixo 4 - “Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”);
- 6.1.10. Reajuste no valor do custeio dos Centros Especializados em Reabilitação (35% para CERs II e III; 25% para CER IV) (Eixo 4 - “Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”);
- 6.1.11. Reajuste no custeio mensal direcionado aos serviços da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPD (Eixo 4 - “Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”);
- 6.1.12. Habilitação de 12 Oficinas Ortopédicas (Eixo 4 - “Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”);
- 6.1.13. Reajuste de 35% no custeio das Oficinas Ortopédicas da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) (Eixo 4 - “Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”);
- 6.1.14. Habilitação de Centros de Referência em Reabilitação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no SUS (Eixo 4 - “Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”);
- 6.1.15. Publicação e revisão de 16 diretrizes e protocolos de atenção à saúde da pessoa com deficiência (Eixo 4 - “Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”);
- 6.1.16. Elaboração da linha de cuidado e das diretrizes de atenção à saúde das pessoas com pé torto congênito (Eixo 4: Promoção de Direitos Eixo 4 - “Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”); e
- 6.1.17. Revisão e atualização da linha de cuidado referente ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) (Eixo 4 - “Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”).

6.2. Há outras ações implementadas em conjunto com outros Ministérios, mas que impactam diretamente na promoção de direitos e acompanhamento de pessoas com deficiência, principalmente as que se encontram em situação de vulnerabilidade. São elas:

- 6.2.1. Fornecimento de dispositivos e equipamentos de tecnologia assistiva para o atendimento de 95 mil crianças com deficiência, viabilizando a participação de crianças com deficiência na educação (eixo 3 – “Acessibilidade e Tecnologia Assistiva”). Esta ação está sendo implementada em integração com o Ministério da Educação (MEC);
- 6.2.2. Busca ativa no PROCAD/SUAS a fim de garantir inclusão no cadastro único e acesso ao BPC para todas as pessoas com deficiência em unidades de acolhimento (Eixo 4: Promoção de Direitos), em conjunto com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);
- 6.2.3. Programa BPC na Escola com 425 mil matrículas de pessoas beneficiárias na rede regular de ensino, para ampliação do acesso e permanência de crianças e adolescentes com até 18 anos que recebem o Benefício da Prestação Continuada; (eixo 4 – “Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”), também em conjunto com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); e
- 6.2.4. Centros Dia e similares, Residências Inclusivas e Família Acolhedora (Eixo 4: Promoção de Direitos), ainda no âmbito da integração com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

## 7. EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE QUAIS MANEIRAS O MDHC PROMOVE, ACOMPANHA E FISCALIZA AS AÇÕES ARTICULADAS DOS SERVIÇOS DO SUS E DO SUAS PARA GARANTIR À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA FAMÍLIA A AQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES, ORIENTAÇÕES E FORMAS DE ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DISPONÍVEIS, COM A FINALIDADE DE PROPICIAR SUA PLENA PARTICIPAÇÃO SOCIAL?

- 7.1. O **Observatório do Novo Viver sem Limite** é uma iniciativa estabelecida com o propósito de promover uma gestão inclusiva e participativa, assegurando transparência e monitoramento de todas as 95 ações do Plano para toda a população. Desta forma, o Governo Federal busca estabelecer um diálogo aberto e constante, alinhado com as demandas da sociedade civil e integrado às esferas municipais, estaduais e federal.
- 7.2. O Portal do Observatório de Monitoramento das Ações do Novo Viver sem Limite está em desenvolvimento e em breve poderá ser acessado em novoviversemelimito.mdh.gov.br. Atualmente o referido portal eletrônico disponibiliza informações sobre o progresso do programa, planejamento, as pactuações com demais entes federados, a implementação das políticas públicas e resultados das coalizões intersetoriais.
- 7.3. Além disso, o **CONADE** (Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência) é a **instância de participação social responsável por fiscalizar a implementação das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência**. O CONADE é um órgão superior de deliberação colegiada, criado para acompanhar e avaliar o desenvolvimento de uma política nacional para inclusão da pessoa com deficiência e das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer e política urbana direcionadas a esse grupo social. O CONADE faz parte da estrutura básica do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e alguns de seus membros participam de outros conselhos, como o Conselho Nacional de Saúde (CNS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
- 7.4. Dentro do Novo Viver Sem Limite, três ações foram implementadas com o objetivo de monitorar os serviços do SUS e/ou do SUAS, garantindo a plena participação social das pessoas com deficiência e suas famílias, todas coordenadas pelo MDHC. São elas:
- 7.4.1. O **protocolo de qualificação e monitoramento dos espaços de acolhimento às pessoas idosas e com deficiência**, parte do Eixo 2 - "Enfrentamento ao Capacitismo e à Violência" do Novo Viver Sem Limite;

7.4.2. A campanha no Disque Direitos Humanos (Disque 100) para denúncias de **capacitismo**, também incluída no Eixo 2: "Enfrentamento ao Capacitismo e à Violência" do Plano; e

7.4.3. O protocolo de atendimento e encaminhamento de denúncias de violações de direito de pessoas com deficiência, também englobada pelo mesmo Eixo 2: Enfrentamento ao Capacitismo e à Violência".

Sendo estas as ações listadas, ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas e para futuras tratativas.

Atenciosamente,

*(Assinado eletronicamente)*

**ANNA PAULA FEMINELLA**

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **ANNA PAULA FEMINELLA**, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em 09/05/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4298797** e o código CRC **00691464**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.207969/2024-60

SEI nº 4298797

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Quadra 9, Lote C, 8º Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3895  
CEP 70308200 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [andrei.dillon](#), versão 3 por [anna.feminella](#) em 09/05/2024 09:41:53.